PREFEITURA DE ITAQUI - RS



OFÍCIO Nº 0456-19

Itaqui, 10 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador CLOVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA Presidente da Câmara de Vereadores Palácio Rinção da Cruz Rua Dr. João Sisnando Dubal Goulart, nº 942 - Centro 97650-000 Itaqui-RS

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos encaminhar, para apreciação e decisão por parte dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 046-19, de 10-09-2019, que busca autorização para "...indenizar encargos bancários, acrescidos de juros, nos empréstimos por consignações realizados pelos servidores ativos e agentes políticos do Executivo, para antecipação do recebimento da gratificação natalina - 13º salário - de 2019, bem como, fica autorizado a indenizar os servidores ativos e agentes políticos, que optarem por não realizar o referido empréstimo por consignação, dos juros e da correção monetária, em razão do pagamento parcelado da gratificação natalina - 13° salário - de 2019".

Colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Câmara de Vereadores de Itaqui

Secretaria

Recebi em: 10 109 12019

Horário: 11-21

Ass.:

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

Protocolo

Folhe nº 61

FVC-RKM

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



PROJETO DE LEI N° 046-19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Fica autorizado, o Executivo Municipal, a indenizar encargos bancários, acrescidos de juros, nos empréstimos por consignações realizados pelos servidores ativos e agentes políticos do Executivo, para antecipação do recebimento da gratificação natalina - 13º salário - de 2019, bem como, fica autorizado a indenizar os servidores ativos e agentes políticos, que optarem por não realizar o referido empréstimo por consignação, dos juros e da correção monetária, em razão do pagamento parcelado da gratificação natalina – 13° salário – de 2019.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a indenizar valores relativos aos encargos bancários nos contratos de empréstimos por consignações realizados por seus servidores ativos e agentes políticos, para antecipação do recebimento da gratificação natalina - 13º salário - de 2019, acrescidos de taxa de juros.

Parágrafo Único: A indenização decorre de consignação bancária, a ser realizada pelos servidores ativos e agentes políticos alcançados pelo benefício da gratificação natalina.

Art. 2º Para aqueles servidores públicos municipais, ativos e agentes políticos, que optarem por não contratar a operação de antecipação do 13º salário, mencionada no Art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal realizará o pagamento parcelado, do valor referente à gratificação natalina de 2019, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro-rata-die.

Parágrafo Único: O pagamento referido no caput deste artigo, dar-se-á em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 10 de fevereiro de 2020, e as demais no mesmo dia dos meses sucessivos, sendo facultado ao Executivo Municipal a antecipação das parcelas vincendas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2019.

Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

Protocolo

Rua Bento Gonçalves, 335 – Fone: (0xx) 55.3433-2730, Fax: (0xx) 55.3432-1100 - CNPJ 88.120.662+0001-46 CEP: 97650-000 – Itaqui – RS E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br Site: www.itaqui.rs.gov.br

Folhe no

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



PROJETO DE LEI N° 046-19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 046-19, de 10-09-2019, que pretende colher a indispensável autorização legislativa para indenizar encargos bancários, acrescidos de juros, nos empréstimos por consignações realizados pelos servidores ativos e agentes políticos do Executivo, para antecipação do recebimento da gratificação natalina - 13º salário - de 2019, bem como fica autorizado a indenizar os servidores ativos e agentes políticos que optarem por não realizar o referido empréstimo por consignação, dos juros e da correção monetária, em razão do pagamento parcelado da gratificação natalina – 13° salário – de 2019.

Justificamos o referido Projeto de Lei, em razão das dificuldades financeiras que o Município vem enfrentando, com a redução nos repasses Federais e Estaduais, aliado à necessidade da quitação de valores devidos aos Servidores Públicos Municipais a título de 13º salário, sem acarretar com isso prejuízo as tarefas de caráter essencial que o Município desenvolve no atendimento à população.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI Protocolo

Protocolo

Fothe no



CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUI

Rua João Dubal Goulart, 942
ITAQUI - RS
55 34338207 - CNPJ: 90.776.279/0001-92
contador@camaraitaqui.rs.gov.br
www.camaraitaqui.rs.gov.br

PROCESSO N° 340/2019 IMPRESSÃO DE DESPACHO Data: 16/09/2019

Data: 16/09/2019 Hora: 09:24

Usuário: CID VANDERLEI KRAHN

Público: Sim

Processo: 340/2019

Data: 10/09/2019

Tipo: PROJETO DE LEI

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Observação: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 046-19.

Titular do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Hora: 11:43

Atendente: PAMELA PIARDI DE ALMEIDA

Despacho: Trata-se de PL idêntico aos já aprovados nesta Casa nos últimos anos. Tanto naquela

ocasião, como agora, permanece o entendimento emitido nos pareceres que esta

Procuradoria apresentou. (cópia anexa)



CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUI

Rua João Dubal Goulart, 942 55 34338207 - CNPJ: 90.776.279/0001-92 contador@camaraitaqui.rs.gov.br www.camaraitaqui.rs.gov.br

PROCESSO N° 340/2019 IMPRESSÃO DE DESPACHO Data: 16/09/2019 Hora: 09:42

Usuário: PATRICK MOTA MUNIZ

Público: Sim

Processo: 340/2019 Data: 10/09/2019

Tipo: PROJETO DE LEI

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Observação: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 046-19.

Titular do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Hora: 11:43

Atendente: PAMELA PIARDI DE ALMEIDA

Despacho: Presidente ciente, por determinação do presidente encaminho para tramitação nas

comissões.